
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 8.945/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, disponível na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14/10/2019, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 24/10/2019, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 24/10/2019, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá 8 (oito) itens conforme o Anexo I – Termo de Referência.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a **“aquisição de uniformes e acessórios operacionais para uso exclusivo dos integrantes da Guarda Portuária”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 9.839/2019 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 No que tange ao **ITEM 1**, poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Todavia, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e credenciadas junto ao Provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS, sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 O credenciamento deverá ser feito no endereço constante no subitem anterior por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento do licitante e de seu representante, junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante e de seu representante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CDRJ** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

- a) Para o **ITEM 1**, a assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Para os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8** a assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, produzirá o efeito de o licitante não poder participar do referido certame.
- c) As licitantes participantes do **ITEM 1**, que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, deverão cadastrar sua proposta tanto para a cota principal quanto para a cota reservada (**ITEM 2**).
- d) Na cota reservada (**ITEM 2**) para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal (**ITEM 1**), se for o caso.

5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 17 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 A proposta de preços deverá ser cadastrada no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, indicando a descrição completa do material a ser fornecido, o prazo de entrega, bem como o preço total proposto para o fornecimento.

6.3 A proposta deverá ser cotada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional, devendo nela estar inclusas todas e quaisquer despesas tais

como, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos auxiliares, seguros, transportes, impostos, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

- 6.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, constante no subitem 1.4.
- 6.5 Ao apresentar proposta e formular lances, o licitante concorda que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br ou no seguinte endereço: Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, em dias úteis, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): divcol@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 Havendo inoperância do sistema ou da internet por motivos alheios à vontade da **CDRJ**, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.
- 8.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.6 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no “chat” do sistema.
- 8.8 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.10 O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, por decisão do Pregoeiro, que não será inferior a 5 (cinco) minutos, exceto quando houver sido classificada apenas uma proposta, após o que transcorrerá

período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.

8.14 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo determinado pelo Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:

8.14.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.14.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);

8.14.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;

8.14.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

9. DA AMOSTRA

9.1 O Pregoeiro exigirá que o licitante mais bem classificado apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado.

9.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

- 9.1.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.
- 9.3 Os exemplares colocados à disposição da **CDRJ** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 9.4 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela **CDRJ**, sem direito a ressarcimento.
- 9.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da **CDRJ** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.
- 10.2 O preço máximo fixado neste Edital, é de **R\$ 281.442,38 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 10.3 Para a **cota principal (ITEM 1)** será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.6.1. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.7 Para a **cota reservada (ITEM 2)**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, desde que:
- 10.7.1. Não reste empresa enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.7.2. Que a empresa melhor classificada para cota principal tenha registrado proposta para cota reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.
- 10.8 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.
- 10.9 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 10.10 Serão desclassificados(as):
- 10.10.1 Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.14 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 10.10.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência ou que tenham suas amostras rejeitadas;

- 10.10.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 10.10.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 10.10.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
- 10.10.5.1 Para fins do subitem 10.10.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.10.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 18.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 10.10.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 10.11 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.12 No caso do **ITEM 1**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.13 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

10.14 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 11.6, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

11.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

11.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;

11.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e

11.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2 As consultas previstas no subitem 11.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

11.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 A regularidade quanto à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira do licitante que teve sua proposta aceita será verificada com a apresentação dos documentos a seguir relacionados:

11.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

11.6.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
 - i. Quando o licitante arrematar mais de um item, grupo ou lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens, grupos ou lotes.

- ii. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

11.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produto similar ao do objeto desta licitação, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
 - b) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – Modelo de Declaração. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 11.7 Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 11.8 Sempre que possível, os documentos de que tratam os subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser substituídas pelas informações contidas no SICAF, para fins de habilitação, desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme disposto na IN SEGES nº 3/2018.
- 11.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 11.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 11.9.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.10 Para o **ITEM 1**, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 11.11 Para os **ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

- 11.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que tratam os subitens 11.10 e 11.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 11.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 11.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 11.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 11.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 11.11.1 e 11.11.3.
- 11.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 11.11.1. e 11.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 17 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.12 Os documentos de habilitação exigidos no subitem 11.6 deste Edital serão apresentados, exclusivamente, na forma digitalizada, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), sendo anexados no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS, durante a sessão pública, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
- 11.12.1 Os documentos de habilitação só serão recebidos de forma diferente da constante do subitem 11.12, caso seja comprovada a impossibilidade técnica ou operacional causada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS no momento da sessão pública.
- 11.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.14 Para o **ITEM 1**, ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 11.13, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.15 Após o disposto no subitem 11.13 ou 11.14, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 11.15.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 11.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 11.17 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 15.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr

no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 13.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 17.5.1 deste Edital.
- 13.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 13.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 13.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 13.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 13.1;
- 13.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 13.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 13.5.4 A fundamentação.
- 13.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 13.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 13.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;
- 13.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 13.6 poderá ser ampliado.
- 13.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.

- 13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 13.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 14.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 15.
- 15.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 17 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 15.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo V – Minuta de Ordem de Fornecimento) com base nos dispositivos da Lei nº 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).
- 15.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á no Edifício-Sede da **CDRJ**, situado à Rua Acre, nº. 21, 3º andar, sala 310, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000 – Gerência de Compras – GECOMP, devendo o adjudicatário se fazer representar por um de seus sócios com poderes para tal ou por mandatário instituído nos termos da lei.
- 15.4.1 Na impossibilidade de comparecimento à sede da **CDRJ**, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à adjudicatária, via correspondência postal, para que esta assine e posteriormente o restitua da mesma forma.
- 15.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 11 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

- 15.6 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 15.7 A **CONTRATADA** deve manter durante a vigência do instrumento contratual as condições de habilitação para contratar com a **CDRJ**, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade, particularmente no que tange à capacidade técnico-operativa e à regularidade fiscal.
- 15.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 15.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 16.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 16.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 16.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 17.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem,

conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
- V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- XI. Incurrir em inexecução contratual;
- XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

17.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

17.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

17.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela **CDRJ**.

17.5 DA SANÇÃO DE MULTA

17.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Nos demais casos de atraso, a multa poderá ser aplicada na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo previsto no respectivo instrumento.
- VIII. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- IX. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

17.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a

intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

- 17.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 17.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 17.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 17.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 17.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 17.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 17.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 17.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 17.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.
- 17.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 17.9.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 17.9.2 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 17.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 18.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 18.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 18.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 18.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 18.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 18.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 18.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 18.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 18.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 18.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 18.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 18.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 18.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

19. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 19.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, de de 2019.

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **“aquisição de uniformes e acessórios operacionais, para uso exclusivo dos integrantes da Guarda Portuária, no uso das suas atribuições estatutárias”**, conforme as especificações e condições contidas neste Termo.
- 1.2. Conforme revista eletrônica Licitações & Contratos 4ª Edição, publicada pelo TCU:
 - 1.2.1. “Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado”.
 - 1.2.2. Princípio pelo qual o bem, objeto do presente Termo enquadra-se na classificação de BENS COMUNS, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, posto que se constituem em produtos disponíveis no mercado.
 - 1.2.3. Por se tratar de bem comum, deve-se ser utilizado a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviço e bens comuns na forma do Decreto nº 5.450/2005, possibilitando a ampliação da competitividade e maior economia ao Erário.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A principal função da Guarda Portuária é garantir a segurança com cidadania nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis em áreas de interesse da União sob a jurisdição da Autoridade Portuária. Assim, auxilia no combate às mais variadas formas de crimes nos portos federais do Brasil e também monitora, fiscaliza e controla o trânsito de veículos, bens e pessoas. Tem a função de prestar auxílio às autoridades que exerçam suas atribuições nos portos (autoridades: aduaneira, sanitária, marítima, de saúde, polícia marítima etc) em conjunto com órgãos de segurança pública, sendo ainda o órgão executivo do ISPS Code (Código Internacional para Segurança de Portos e Navios) que faz parte da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar (Convenção SOLAS).
- 2.2. A **CDRJ** – Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro em atenção à Instrução Normativa 028/2017, aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2236ª reunião ordinária, realizada em 19/04/2017, revogando a Instrução Normativa nº 02/2017, a saber: Padronizar o uniforme utilizado pelos componentes da Guarda Portuária dos Portos da CDRJ e estabelecer os prazos de vida útil das peças que o compõe, bem como sua conduta de utilização.

Artigo 4.1. Caberá ao Guarda Portuário a manutenção das condições normais do uniforme exclusivamente em serviço, bem como a comunicação e reposição em caso de extravio de qualquer natureza, ou fato que impossibilite o seu uso, conforme as determinações descritas nesta normativa.

Artigo 5.3. Todo Guarda Portuário deve considerar o uso do uniforme um motivo de orgulho pessoal. É obrigatório o apuro nos uniformes. O Guarda Portuário uniformizado, além das exigências da apresentação própria, representa a **CDRJ**. O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do agente, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da **CDRJ** perante a opinião pública.

- 2.3. O presente Termo de Referência tem por finalidade o respeito ao que prescreve o Código Internacional para Proteção de Navios e de Instalações Portuárias – ISPS CODE, bem como às normas da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS. O uniforme, portanto, desponta como elemento de comunicação visual primordial para a consecução da necessária identificação pelos cidadãos e a consequente legitimação de Autoridade Portuária exercida por esta **CDRJ**. Consubstanciado com o que preconiza o Plano de Segurança Pública Portuária do Porto Organizado do Rio de Janeiro, Portaria nº 121, de 13 de maio de 2009, da Secretaria Especial de Portos, que dispõe sobre as diretrizes para a Organização das Guardas Portuárias em seu art. 5º, VI. e também conforme disposição da Portaria nº 350/2014 – SEP.
- 2.4. O uniforme é, portanto, importante instrumento de trabalho que está muito além de ser somente um elemento de identificação do Guarda Portuário e da instituição. Prover a adequada proteção do Guarda é também seu pressuposto primordial.
 - 2.4.1. Assim, entende-se que o uniforme da Guarda Portuária é, antes de tudo, um equipamento de proteção individual de suma importância, com características e propriedades que objetivam à proteção aos riscos acidentários.
 - 2.4.2. As condições de trabalho enfrentadas pelos guardas portuários os expõem aos mais diversos tipos de riscos: atropelamento, exposição à radiação solar nociva, intempéries, produtos químicos, incêndios, explosões, disparos de arma de fogo etc.
 - 2.4.3. Esses riscos podem e devem ser atenuados pelo uso de um uniforme adequado.
- 2.5. Os equipamentos que compõe o uniforme dos integrantes da Guarda Portuária, está previsto no Regulamento da Guarda Portuária no Capítulo VIII, nos Artigos 25 ao 39.
- 2.6. Os Equipamentos fornecidos anteriormente já se encontram com o prazo de vida útil expirados, o que justifica a reposição de novos equipamentos.
- 2.7. Esta SUPGUA conta com 292 (duzentos e noventa e dois) agentes ativos, que exercem atividades de patrulhamento, controle de acesso, portaria, segurança das instalações portuárias, escolta de visitantes e autoridades (ficando exposto a riscos como: intempéries, irregularidades do solo, temperatura e etc.).

- 2.7.1. As jornadas de trabalho dos Guardas Portuários podem durar de até 13 (treze) horas diárias, conforme o posto de trabalho, com possibilidade de extrapolação decorrente de algum fato superveniente, razão pela qual se faz necessário o uso de um uniforme apropriado.

3. DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 3.1. No que tange à Bota de Segurança Tática e Sapatos de Segurança, a licitante deverá disponibilizar vários tamanhos para serem calçados pelos empregados, visando à adequação individual de cada funcionário.
- 3.2. Sobre o montante total foi acrescentada uma reserva técnica de até 10% para assegurar a possibilidade de trocas e suprimentos emergenciais e extemporâneos.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 4.1. Será exigida da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostras.
- 4.2. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data da solicitação, podendo ser prorrogado, para enviar amostra dos produtos.
- 4.3. Deverá ser fornecida uma amostra de cada tamanho, para verificar, com base nas especificações técnicas do fabricante do equipamento, se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência, conforme informado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TAMANHOS
Bota Tática	36-37-38- 39-40-41-42- 43-44
Cinto	P/40-42 M/44-46 G/48-52 GG/50-52 EG/140CM
Equipamentos	Inaplicável quando tamanho único

- 4.4. Caso julgue necessário, a **CDRJ** poderá solicitar à empresa licitante a apresentação de outros ensaios, teste, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material.
- 4.5. A **FISCALIZAÇÃO** terá 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento, para atestar a conformidade da(s) amostra(s) com o especificado no Termo de Referência, findo os quais, deverá aprová-la(s) sem ressalvas, aprová-la(s) com ressalvas ou reprová-la(s), que poderá ser feito por meio de e-mail e ofício, detalhando as alterações, se houver.
- 4.6. A **CDRJ** se resguarda no direito de testar os materiais apresentados na amostra, sem incorrer ao pagamento pelo seu uso em caso de reprovação da amostra testada pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 4.7. As amostras deverão ser encaminhados à Superintendência da Guarda Portuária da **CDRJ**, no endereço Avenida Rodrigues Alves, nº 769, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ,

CEP: 20.220-361, em até 15 (quinze) dias, podendo o prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que por motivo justificado, com agendamento antecipado através do contato guapor@portosrio.gov.br, sylvio.wenceslau@portosrio.gov.br ou (21) 2233-3004, entre os horários de 08:00 às 16:00 horas nos dias de semana (segunda a sexta-feira).

- 4.8. A amostra aprovada ficará de posse da **CDRJ** até a entrega e aceito definitivo dos produtos, e deve ser retirada pela licitante nas dependências da CDRJ/SUPGUA em até 30 (trinta) dias corridos, período após o qual a **CDRJ** poderá se desfazer do produto.
- 4.9. O licitante poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a **CDRJ**.
- 4.10. A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pelo licitante.
- 4.11. Todos os custos referentes ao envio, substituição e retirada das amostras, serão de responsabilidade da licitante convocada para encaminhá-las.
- 4.12. Os exemplares colocados à disposição da **CDRJ** na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para realização dos testes, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. Bota Tática Coturno, Cor: Caqui (Desert), confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Com espessura entre 2,0 e 2,2 milímetros; Forração confeccionado em malha têxtil ou similar sem espuma de célula fechada, construído em sistema de meia com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e possuir permeabilidade ao vapor de água selado por fita poromerica micro porosa impermeável, termo selada específicas para selagem de membranas respiráveis; Biqueira confeccionada em material termoplástico de alta resistência com sobreposição em borracha vulcanizada a frio para proteção, sem costura; Solado tipo Vibram constituído de borracha de estireno butadieno (SRS) ou borracha nitrílica, reforçada com enxofre, vulcanizada a frio diretamente no cabedal. Fechamento composto por 8 passadores, 2 travadores e 2 ganchos de fibra de carbono e nylon poliamida, Cadaço duplo cabos e alma de poliéster, que mantém o nó apertado mesmo sob fricção. Palmilha de montagem à prova de perfuração, SEM componentes metálicos e/ou palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado. Palmilha de conforto moldada em etileno-acetato de vinil (EVA), revestida com tecido de poliéster, com espessura de 12 mm no calcanhar e 7 mm na planta, com componentes bactericidas, fungicidas e de redução de odores. Garantia mínima de 30 meses.

5.1.1. MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA GARTELÁ – MODELO MONTANA DRY DESERT – AREIA – IMPERMEÁVEL, SIMILAR OU SUPERIOR.

5.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – BOTA TÁTICA DE SEGURANÇA

- a) **CABEDAL** couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação da análise visual (NBR 15534) Cor preta, estampa lisa Determinação da espessura (NBR 11052) Mínimo 2,0mm Determinação da resistência a tração (NBR 11041) Mínimo: 12,5 MPa Determinação do percentual de alongamento (NBR 11041) Mínimo: 40% Determinação do pH e cifra diferencial (ISO 4045) pH – mínimo: 3,5 - cifra – Maximo : 0,7 Determinação da absorção de água e pentração (ISO 5403) Máximo de 0,2 g Determinação de teor de graxa (NBR 11030) Máximo de 8 % Determinação de teor óxido de cromo (NBR 11054) Mínimo de 4 % Permeabilidade do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 0,8 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 14 mg/cm².
- b) **FORRO DO CABEDAL** em poliamida Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação gramatura (Satra TM28) 850g/m² ± 10%; Determinação do rasgamento (ISO 4674-1) Mínimo 120 N Permeabilidade do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 2,0 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 20,0 mg/cm².
- c) **FORRAÇÃO INTERNA** em Forro poliamida/poliéster. Deverá ser confeccionado em malha têxtil ou similar sem espuma de célula fechada. Tecido interno construído em sistema de meia com membrana poliéster não porosa, elástica, com tratamento hidrofílico, 100% impermeável e possuir permeabilidade ao vapor de água selado por fita polimérica microporosa impermeável, costura termosselada específicas para selagem de membranas respiráveis.
- Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme:
- d) Ensaio (norma) Especificação Determinação da espessura (NBR 14099) Mínimo 2,5 mm Determinação gramatura (Satra TM28) 450g/m² ± 10%; Determinação resistência a abrasão (NBR ISO 20344) Seco: 25600 ciclos sem danos Úmido: 12800 ciclos sem danos Determinação do rasgamento (ISO 4674-1) Mínimo 90 N Permeabilidade do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 20,0 mg/(cm².h) Determinação do coeficiente do vapor de água (NBR ISO 20344) Mínimo de 300 mg/cm².
- e) **PALMILHA INTERNA** em EVA conformada. Deverá atender a todos os requisitos previstos conforme: Ensaio (norma) Especificação Determinação resistência a abrasão (NBR ISO 20344) Seco: 25600 ciclos sem danos Úmido: 12800 ciclos sem danos Determinação dureza Asker C (NBR 14455) 50 ± 10%; Absorção e dessorção de água (NBR ISO 20344) Absorção: mínimo 100 mg/cm² Dessorção: mínimo de 80% .
- f) **CONFORTO** Calçado deverá atender às seguintes Normas de Conforto editadas pela ABNT: NORMA ENSAIO NIVEL DE CONFORTO EXIGIDO ABNT NBR 14834/11 Conforto do calçado Confortável ABNT NBR 14835/11 Determinação da massa do calçado Normal ou confortável

ABNT NBR 14836/11 Pico de pressão na região do calcâneo Confortável
Pico de pressão na região dos metatarsos Confortável ABNT NBR 14837/11 Temperatura interna do calçado Normal ou Confortável ABNT NBR 14838/11 Índice de amortecimento Deve ser maior ou igual a 85%* Confortável ABNT NBR 14839/11 Índice de pronação do calçado Confortável ABNT NBR 14840/11 Percepção de calce Confortável

- 5.1.3. **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:** O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a amostra da bota, os seguintes documentos comprobatórios: Apresentar Laudo(s) Técnico(s) original(is) ou cópia autenticada, fornecido pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas, IBTEC - Instituto Brasileiro de Tecnologia do Calçado, ou outros laboratórios credenciados para execução dos testes especificados, que comprovem que os calçados atendem satisfatoriamente a TODOS os ensaios citados na especificação de cada item.
- 5.2. **PORTA ALGEMA** – confeccionado em polímero, com passagem para cinto tático e tampa larga e tampa estreita. Não compatível com algemas dobradiça. Cor Caqui. **MODELO DE REFERÊNCIA PORTA ALGEMAS UNIVERSAL MAYNARDS MPA 01, SIMILAR OU SUPERIOR.**
- 5.3. **COLDRE POLÍMERO DE PERNA (PT 938 calibre .380)** – Coldre totalmente em polímero de alta resistência, com alça de fixação ao cinto tático. Sistema de travamento Dual Lock System. Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break. Revestimento interno em couro legítimo. Sistema de catraca rotativa. PLATAFORMA com sistema Belt-Lock spin, com trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem, com flexibilidade e resistência, respeitando a anatomia da perna, com fitas emborrachada, aderentes, fivelas com trava tripa, compatível com Pistola Taurus PT 938 – Cor Caqui. **MODELO DE REFERÊNCIA COLDRE HAMER II EM POLÍMERO, SIMILAR OU SUPERIOR.**
- 5.4. **CINTO TÁTICO OPERACIONAL – (CAQUI)** – Cinto tático com fivela metálica super resistente com abertura rápida, fita confeccionada em camada dupla, com bom acabamento, confeccionado em poliéster. Fita em dupla camada com 4 cm de largura. **MODELO DE REFERÊNCIA CINTO TÁTICO INVICTUS MT2, SIMILAR OU SUPERIOR.**
- 5.5. **MEIA PARA BOTA TÁTICA DE ALGODÃO** – PAR Composição: 72%; Algodão: 20%; Poliéster e 8%; Elastano:. Meia tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto. (calça do 39 ao 43). Indicada para: Uso com Coturnos e Botas Táticas. Cor preta. A composição do material deverá ser comprova, através de laudo técnico.
- 5.6. **PORTA CARREGADOR DUPLO – COR CAQUI** – Porta Carregador DUPLO em Polímero de alta resistência – Botão para fechamento superior – Permite saque rápido - Cor: Caqui , Confeccionado em Córdoba Dublado c/ Bora; Suporte para dois carregadores; Fechamento de Velcro para fixação dos carregadores; Passador de cinto (5 cm); Comprimento: 17.5cm Largura: 10.5cm.
- 5.7. **CAPA DE CHUVA** – Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor transparente, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação.

6. DA PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

6.1. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 281.442,38 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>COTA PRINCIPAL</u>			
01	<p>BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia</p> 	242	R\$ 427,64	R\$ 103.488,88
	<u>COTA RESERVADA</u>			
02	<p>BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia</p> 	80	R\$ 427,64	R\$ 34.211,20
03	<p>PORTA ALGEMA – produzido em polímero injetado, com passagem para cinto tático e tampa larga e estreita. Botão de pressão com lingueta para fechamento superior</p> 	322	R\$ 53,00	R\$ 17.066,00
04	<p>COLDRE POLÍMERO (PT 938 HC PLUS .380) – Coldre totalmente em polímero de alta de resistência, com alça de fixação ao cinto tático. Sistema de travamento Dual Lock System. Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break</p> 	322	R\$ 237,12	R\$ 76.352,64

05	<p>CINTO TÁTICO OPERACIONAL MT 2 - COR (CAQUI) – Cinto tático com fivela metálica super resistente com abertura rápida, fita confeccionada em camada dupla em poliéster, com bom acabamento. Fita em dupla camada com 4 cm de largura.</p> 	322	R\$ 64,86	R\$ 20.884,92
06	<p>MEIA PARA BOTA TÁTICA – PRETO - PAR Composição: 76%; Algodão: 20%; Poliéster e 4%; Elastano: Meia tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto(calça do 39 ao 43).</p> 	584	R\$ 8,83	R\$ 5.156,72
07	<p>PORTA CARREGADOR DUPLO – CAQUI – Porta Carregador duplo Universal, produzido em polímero nobre injetado, compatível com a pistola Taurus PT 938 Calibre.380.</p> 	322	R\$ 61,50	R\$ 19.803,00
08	<p>CAPA DE CHUVA PVC - Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor transparente, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. Com espessura mínima 0,013 mm. Comprimento mínimo de 1,10 m.</p> 	322	R\$ 13,91	R\$ 4.479,02
<u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>				R\$ 281.442,38

6.2. A despesa ocorrerá por conta da Rubrica Orçamentária “424299 – Ação 2 – Aquisição de Uniforme para Guarda Portuária”.

7. PRAZOS, CONDIÇÕES E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

- 7.2 Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da CDRJ, situado à Rua Acre, nº 21, Centro, CEP: 20.081-000 – Rio de Janeiro/RJ.
- 7.3 Havendo atraso na entrega do material serão aplicadas as penalidades constantes no item 3 da Ordem de Fornecimento.
- 7.4 A aceitação do material será de acordo com o item 8 da Ordem de Fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **CDRJ**.
- 8.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.
- 8.4. Na nota fiscal ou fatura é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 8.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato.
- 8.6. Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 8.7. Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.
- 8.8. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.
- 8.9. Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

8.10. A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega do objeto licitado, nos termos da legislação vigente e de acordo com este Termo.
- 9.2 Não transferir a outrem o objeto contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CDRJ**.
- 9.3 Garantir a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu uso, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha a apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado.
- 9.4 Arcar com todas as despesas de envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 9.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do futuro instrumento contratual, assumindo as obrigações estabelecidas na legislação.
- 9.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CDRJ** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.
- 9.7 Através do seu responsável pela entrega do objeto contratado, acatar as orientações do Fiscal do Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.8 Prestar esclarecimento ao Fiscal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 9.9 Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.10 O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** referente aos itens acima e que venha prejudicar a **CDRJ**, implicará nas sanções previstas no futuro Contrato e na legislação vigente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 10.1 Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega objeto licitado, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

- 10.2 Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.
- 10.3 Aprovar as amostras em até 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento dos mesmos, podendo a resposta ser feita por meio de e-mail e ofício, detalhando as alterações, se houver.

11. DA GARANTIA

- 11.1 Para os itens de calçados deverá ser fornecida a garantia pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.
- 11.2 Para os equipamentos, deverá ser fornecida a garantia pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.3 Após entrega à **CDRJ**, os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade frente as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 100 (cem) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 11.6 Qualquer material que, nesse período, apresentar defeito decorrente da fabricação ou do material utilizado, deverá ser repostado sem custo para a **CDRJ** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 82 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa moratória;
 - III. Multa compensatória;
 - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 12.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Interpor recurso meramente protelatório;
- II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
- V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 do Edital;
- VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
- VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
- IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- XI. Incorrer em inexecução contratual;
- XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

12.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

12.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de suspensão pela **CDRJ**.

12.5 DA SANÇÃO DE MULTA

12.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 do Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. Nos demais casos de atraso, a multa poderá ser aplicada na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo previsto no respectivo instrumento.
- IX. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- X. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

12.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

12.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

12.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

12.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

12.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

12.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

12.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 17.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

12.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

12.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

12.9.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9.2 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

12.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1 Durante o fornecimento dos bens a empresa **CONTRATADA** deverá, preferencialmente, acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume

possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 13.2 Os bens fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>COTA PRINCIPAL</u>			
01	BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia.	242	R\$ 427,64	R\$ 103.488,88
	<u>COTA RESERVADA</u>			
02	BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia.	80	R\$ 427,64	R\$ 34.211,20
03	PORTA ALGEMA – produzido em polímero injetado , com passagem para cinto tático e tampa larga e estreita. Botão de pressão com lingueta para fechamento superior.	322	R\$ 53,00	R\$ 17.066,00
04	COLDRE POLÍMERO (PT 938 HC PLUS .380) – Coldre totalmente em polímero de alta de resistência, com alça de fixação ao cinto tático. Sistema de travamento Dual Lock System. Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break.	322	R\$ 237,12	R\$ 76.352,64
05	CINTO TÁTICO OPERACIONAL MT 2 - COR (CAQUI) – Cinto tático com fivela metálica super resistente com abertura rápida, fita confeccionada em camada dupla em poliéster, com bom acabamento. Fita em dupla camada com 4 cm de largura.	322	R\$ 64,86	R\$ 20.884,92
06	MEIA PARA BOTA TÁTICA – PRETO - PAR Composição: 76%; Algodão: 20%; Poliéster e 4%; Elastano: Meia tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto(calça do 39 ao 43).	584	R\$ 8,83	R\$ 5.156,72
07	PORTA CARREGADOR DUPLO – CAQUI – Porta Carregador duplo Universal, produzido em polímero nobre injetado, compatível com a pistola Taurus PT 938 Calibre.380.	322	R\$ 61,50	R\$ 19.803,00
08	CAPA DE CHUVA PVC - Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor transparente, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. Com espessura mínima 0,013 mm. Comprimento mínimo de 1,10 m.	322	R\$ 13,91	R\$ 4.479,02
<u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>				R\$ 281.442,38

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>COTA PRINCIPAL</u>			
01	BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia.	242		
	<u>COTA RESERVADA</u>			
02	BOTA TÁTICA – Confeccionada em couro bovino tipo Nobuck Hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc.; Cor Areia.	80		
03	PORTA ALGEMA – produzido em polímero injetado , com passagem para cinto tático e tampa larga e estreita. Botão de pressão com lingueta para fechamento superior.	322		
04	COLDRE POLIMERO (PT 938 HC PLUS .380) – Coldre totalmente em polímero de alta de resistência, com alça de fixação ao cinto tático. Sistema de travamento Dual Lock System. Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebentamento Thumb-Break.	322		
05	CINTO TÁTICO OPERACIONAL MT 2 - COR (CAQUI) – Cinto tático com fivela metálica super resistente com abertura rápida, fita confeccionada em camada dupla em poliéster, com bom acabamento. Fita em dupla camada com 4 cm de largura.	322		
06	MEIA PARA BOTA TÁTICA – PRETO - PAR Composição: 76%; Algodão: 20%; Poliéster e 4%; Elastano: Meia tipo Militar, com cano mais longo, Tamanho único adulto(calça do 39 ao 43).	584		
07	PORTA CARREGADOR DUPLO – CAQUI – Porta Carregador duplo Universal, produzido em polímero nobre injetado, compatível com a pistola Taurus PT 938 Calibre.380.	322		
08	CAPA DE CHUVA PVC - Capa de chuva em PVC laminado entrelaçado industrial, cor transparente, capuz, caimento até altura dos joelhos, botões do tipo "pressão", com mangas longas Confeccionada de acordo com as normas BS 3424/1982, BS 1774/1961 e BS 3546/1974. Informar Certificado de Aprovação - C.A para aprovação. Com espessura mínima 0,013 mm. Comprimento mínimo de 1,10 m.	322		
<u>PREÇO GLOBAL ESTIMADO</u>				

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.14 do Edital.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições do fornecimento, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019



ORDEM DE FORNECIMENTO

OF Nº XX/XXXX	PE Nº 15/2019 PROC. Nº 9.839/19	SUPGUA
---------------	---------------------------------------	--------

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

CNPJ / CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: TELEFONE:

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O INSTRUMENTO NORMATIVO INTERNO DA CDRJ, BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

PRAZO DE ENTREGA
45 dias (corridos) após a data da assinatura desta Ordem de Fornecimento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
30 dias após o recebimento.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20081-000 – Almoarifado

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
				SUBTOTAL	
				PREÇO TOTAL	

OBSERVAÇÕES:
ÓRGÃO REQUISITANTE:
RESERVA Nº.

BANCO Nº. - AGÊNCIA Nº. - CONTA CORRENTE Nº.

AS PARTES CONTRATANTES SUJEITAM-SE ÀS NORMAS DA LEI Nº. 10.520/2002 E DA LEI Nº. 13.303/2016, NO QUE COUBER.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSINATURAS		
GECOMP	SUPADM	DIRETOR DA ÁREA REQUISITANTE
RECEBEMOS EM ____/____/____, E CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.		ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR

Companhia Docas do Rio de Janeiro
Rua Acre, 21 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.081-000

Tel. 2219-8533 - Fax 2219-8535
CNPJ Nº 42.266.890/0001-28 - Insc. Mun. 00.995.487

CONDIÇÕES GERAIS

1. **ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**
 - 1.1. Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
 - 1.2. A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
 - 1.3. Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, na Lei nº 10.520/2002, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.
2. **PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 2.2. Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.
 - 2.3. Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
 - 2.4. Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.
3. **PENALIDADE**
 - 3.1. Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
 - 3.2. A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.
4. **EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)**
 - 4.1. As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.
5. **REAJUSTAMENTO**
 - 5.1. Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no Edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. **NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**
 - 6.1. Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital.
7. **DOCUMENTAÇÃO**
 - 7.1. A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE).
 - 7.2. Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.
 - 7.3. Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada e com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 7.4. O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
 - 7.5. O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
8. **ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO**
 - 8.1. Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
 - 8.2. As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
 - 8.3. A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
 - 8.4. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.
9. **RESPONSABILIDADE**
 - 9.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
 - 9.2. A CONTRATADA, ao assinar a presente ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.
 - 9.3. A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.
10. **GARANTIA**
 - 10.1. A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.
11. **FORO**
 - 11.1. O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da CDRJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.